

Termo de Referência Compras e Serviços

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.3. Requisitante: Município de Castro/PR
1.4. Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Esporte .
1.5. Titular da Unidade: Cristiano Meira de Lima.
1.6. Responsável Administrativo pela Elaboração: Kayna Fadel

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

2.1 Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada par fornecimento e instalação de piso modular esportivo, para atender a demanda da Secretaria de Esporte, Secretaria da Educação e Secretaria de Governo/Dpto Serviços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. ESPORTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL R\$
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO OUTDOOR , EM PLACAS MODULARES, PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, VIRGEM DE ALTO IMPACTO COM ADITIVO ULTRA VIOLETA (UV) MEDIDA MÍNIMA 250 X 250 X 12 MM, GARANTIA 10 ANOS.	m ²	16.000	195,50	3.128.00,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR , EM PLACAS MODULARES PRODUZIDO EM POLIPROPILENO, VIRGEM DE ALTO IMPACTO COM ADITIVO ULTRA VIOLETA (UV) MEDIDA MÍNIMA 250 X 250 X 12 MM, GARANTIA 10 ANOS. ACOMPANHA MANTA PARA CONTRAPISO EM PEDB, COM NO MÍNIMO 3 MM.	m ²	6.000	188,00	1.128.000,00
Total					4.256.000,00

2.2 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.256,00** (Quatro milhões, duzentos e cinquenta e seis mil reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.2.1 As memórias de cálculo e os documentos que dão suporte à estimativa de valor acima, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, constam de documento classificado, anexo a este Termo de Referência.

2.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme determina o art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e regulamenta o Decreto Municipal nº 1428/2023, em especial seu Capítulo VI.



2.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da Ata do Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme lei 14.133/21.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

4.1 *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.*

4.2 A plataforma deve ser fornecida de acordo com as cores e layout que serão definidos pela Secretaria de Esporte no ato do envio da ordem de fornecimento o assim como as respectivas demarcações esportivas a serem realizadas.

4.3 Sistema modular compatível com montagem em múltiplas cores, sem necessidade de pintura corretiva nas divisões entre áreas e demarcações;

4.4 DA DEMARCAÇÃO ESPORTIVA

4.4.1 A demarcação das quadras deverá seguir a necessidade dos esportes indicados pelo município (futsal, voleibol, basquetebol e handebol).

4.4.2 O espaçamento e dimensionamento das placas deverão permitir que as demarcações e divisões de cores coincidam com os limites das peças modulares, utilizando exclusivamente placas inteiras nas dimensões especificadas.

4.4.3 Demarcação com tinta flexível bi-componente à base de PU. Primer: sólidos (20 +/-2%) / Espessura úmida (10 à 30 microns). Tinta: sólidos (40 +/-2%) / Espessura úmida (80 microns) / veículo PU acrílico + cianato alifático. Aplicado com rolo especial.

4.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.5.1 ITEM 1: PISO MODULAR OUTDOOR:

Fornecimento e instalação de plataforma modular esportiva conectável multiuso, produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto, com aditivo ultravioleta (UV), destinada à utilização em áreas esportivas descobertas (outdoor), adequada para uso intenso e contínuo em quadras e espaços esportivos públicos.

As peças deverão possuir sistema de dispersão e escoamento de água, com estrutura drenante que impeça o acúmulo de água sobre ou sob o piso, proporcionando rápida secagem da superfície e melhores condições de utilização mesmo após chuvas ou lavagem.

A plataforma deverá possuir sistema de fixação, travas antifurto ou solução técnica equivalente, visando garantir a estabilidade, segurança e integridade das placas durante a utilização.

Características mínimas do sistema:

- Plataforma esportiva de alto desempenho para utilização em áreas externas;
- Superfície em grelha vazada com textura antiderrapante, inclusive quando molhada, permitindo adequada drenagem da água;
- Medidas mínimas de cada peça: 250 mm x 250 mm x 12 mm;
- Sistema de encaixe tipo interlock, com sistema conectável via gatilhos ou similar, contendo, no mínimo, 20 conexões por peça, sendo 10 machos e 10 fêmeas;
- Rampas de acabamento confeccionadas no mesmo material da plataforma, com superfície antiderrapante;
- Peças de junção (cantos) para acabamento e união das rampas de finalização, confeccionadas em polipropileno virgem compatível com o sistema principal.



As placas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Proteção ultravioleta (UV) com alta resistência à exposição solar;
- Proteção contra oxidação e resistência à umidade;
- Superfície com tratamento antiderrapante;
- Alta resistência mecânica;
- Alta absorção de impacto;
- Baixa absorção térmica;
- Estrutura drenante;
- Alto coeficiente de atrito, inclusive em superfície molhada;
- Ausência de concentração de elementos tóxicos em níveis prejudiciais à saúde;
- Demarcação esportiva executada com promotor de aderência específico para superfícies plásticas;
- Acabamento lateral no mesmo material do piso, com suavização de desníveis por meio de rampas de acesso.

4.5.2 ITEM 2: PISO MODULAR INDOOR:

Fornecimento e instalação de plataforma modular esportiva conectável de alto desempenho, produzida em polipropileno (PP) virgem de alto impacto, com aditivo ultravioleta (UV), destinada à utilização em ambientes internos e áreas cobertas, em cores diversas, adequada para uso esportivo intenso e contínuo.

O sistema deverá ser fornecido com manta amortecedora em PEBD (Polietileno de Baixa Densidade) com espessura mínima de 3,00 mm aplicada sobre contrapiso regularizado, visando proporcionar absorção de impacto, conforto esportivo, estabilidade e redução de vibrações durante a prática esportiva.

A plataforma deverá possuir sistema de fixação, travas antifurto ou solução técnica equivalente, visando garantir a estabilidade, segurança e integridade das placas durante a utilização.

Características mínimas do sistema:

- Plataforma esportiva modular de alto desempenho para utilização em ambientes internos;
- Medidas mínimas de cada peça: 250 mm x 250 mm x 12 mm;
- Sistema de encaixe tipo interlock, com sistema conectável via gatilhos ou similar, contendo, no mínimo, 20 conexões por peça, sendo no mínimo 10 conexões macho e 10 conexões fêmea;
- Estrutura projetada para proporcionar estabilidade, resistência mecânica, absorção de impacto e adequado desempenho esportivo;

As placas deverão apresentar, no mínimo, as seguintes características:

- Proteção ultravioleta (UV) com alta resistência à exposição luminosa;
- Proteção contra oxidação e resistência à umidade;
- Superfície com tratamento antiderrapante;
- Alta resistência mecânica;
- Boa absorção de impacto;
- Ausência de concentração de elementos tóxicos em níveis prejudiciais à saúde;
- Demarcação esportiva executada com promotor de aderência específico para superfícies plásticas;
- Acabamentos laterais e rampas confeccionados no mesmo material da plataforma, destinados à suavização de desníveis e melhor acabamento do sistema.

4.6 O material deverá ter laudos emitidos por laboratório que comprovem qualidade do piso.

4.6.1 Os laudos exigidos para comprovação das características do produto deverão estar emitidos em nome do licitante ou do fabricante. Caso o licitante não seja o fabricante, deverá apresentar declaração do fabricante autorizando-o a comercializar, fornecer e instalar o produto objeto desta contratação.

4.6.2 Os laudos de testes e ensaios de determinação, performance e resistência deverão ser realizados por laboratórios acreditados pelo INMETRO, que comprovem a qualidade mínima do piso.

4.6.3 Os laudos deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes e apresentar resultados claros e detalhados, garantindo a segurança e a eficácia do piso modular esportivo.



4.6.3.1 Piso Modular Esportivo para áreas externas (outdoor):

Para os pisos modulares esportivos deverão ser apresentados laudos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios acreditados ou organismos tecnicamente competentes, observadas as normas técnicas aplicáveis ou equivalentes, visando comprovar a qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho do sistema ofertado.

a) Ensaio de Resistência à Flexão/Deformação

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à flexão, conforme norma ASTM D790 ou equivalente, demonstrando resistência mínima à flexão compatível com utilização esportiva de uso intenso, com valor mínimo de 19 MPa.

b) Ensaio de Resistência ao Impacto

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência ao impacto, conforme norma ASTM D5420 ou equivalente, demonstrando capacidade mínima de absorção de impacto de 15 J, sem ocorrência de trincas, rupturas ou falhas estruturais que comprometam sua utilização.

c) Ensaio de Resistência ao Intemperismo e Raios UV

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência ao intemperismo e exposição aos raios ultravioleta (UV), conforme norma ASTM G154 ou equivalente, com exposição mínima de 500 horas, não devendo apresentar alterações visuais significativas, fissuras, deformações ou perda relevante de desempenho após o ensaio.

d) Ensaio de Coeficiente de Atrito

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de coeficiente de atrito em superfície esportiva, conforme ASTM D 1894:14 ou norma técnica equivalente, demonstrando resultado compatível com utilização esportiva segura, devendo apresentar coeficiente entre 0,4 e 0,7.

e) Ensaio de Inflamabilidade

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de inflamabilidade conforme norma UL94, ASTM D635 ou equivalente, tendo classificação mínima V2, demonstrando classificação compatível com materiais utilizados em ambientes esportivos, visando maior segurança dos usuários.

4.6.3.2 Piso Modular Esportivo para áreas internas (indoor):

Para os pisos modulares esportivos destinados às áreas internas (indoor), deverão ser apresentados laudos e ensaios técnicos emitidos por laboratórios acreditados ou organismos tecnicamente competentes, nacionais ou internacionais, observadas as normas técnicas aplicáveis ou equivalentes, visando comprovar a qualidade, segurança, resistência, durabilidade e desempenho do sistema ofertado.

a) Ensaio de Resistência à Flexão/Deformação

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à flexão, conforme norma ASTM D790 ou equivalente, demonstrando resistência mínima à flexão compatível com utilização esportiva indoor de alto desempenho, com valor mínimo de 36 MPa.

b) Ensaio de Resistência à Compressão

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência à compressão, conforme norma ASTM D695 ou equivalente, demonstrando resistência mínima compatível com utilização esportiva de uso contínuo e intenso, com capacidade mínima de 1.500 KGF, sem deformações permanentes que comprometam sua utilização.



c) Ensaio de Inflamabilidade

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de inflamabilidade conforme norma UL94, ASTM D635 ou equivalente, demonstrando classificação mínima V2 ou superior, visando maior segurança para utilização em ambientes internos.

d) Ensaio de Segurança Química

Deverá ser apresentado relatório de ensaio comprovando a concentração dos elementos amônio, arsênio, bário, cádmio, chumbo, cromo, mercúrio e selênio, em conformidade com a ABNT NBR 16071, NM 300-3 ou normas equivalentes, assegurando a segurança dos usuários quanto à presença de substâncias potencialmente nocivas.

e) Ensaio de Resistência ao Intemperismo e Raios UV

O piso deverá apresentar laudo de ensaio de resistência ao intemperismo e exposição aos raios ultravioleta (UV), conforme norma ASTM G154 ou equivalente, com exposição mínima de 500 horas, devendo apresentar variação de cor compatível com os padrões de desempenho do material, sem comprometimento de suas características funcionais e estruturais.

4.7.4.3 Disposições Gerais

Os laudos e ensaios técnicos exigidos têm por finalidade assegurar a aquisição de produto com desempenho compatível com a utilização em espaços esportivos públicos de uso intenso, garantindo segurança, durabilidade, resistência e adequada vida útil da solução contratada.

Serão aceitos laudos emitidos em nome do fabricante do produto ofertado, desde que correspondentes ao modelo apresentado na proposta, admitindo-se normas técnicas equivalentes, desde que comprovada compatibilidade técnica.

As exigências estabelecidas limitam-se às características estritamente necessárias à comprovação da qualidade e desempenho do objeto, em conformidade com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

5.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1 Será de responsabilidade a empresa realizar a montagem e os acabamentos necessários ao bom desempenho da instalação e arcar com todas as despesas decorrentes da execução/instalação da plataforma, tais como materiais, equipamentos, fretes, mão de obra e remoção de resíduos decorrentes da instalação.

5.1.2 Da exigência de amostra:

5.1.2.1 *Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgado por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.*

5.1.2.2 *As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Esporte, no endereço Rua Alvares Cabral, nº 194, Complexo Prainha – Centro, CEP: 84.165-590, acompanhadas dos respectivos laudos/ensaios, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da convocação na plataforma, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.*

5.1.2.3 *A amostra deverá estar acompanhada dos laudos/ensaios e estar etiquetada com o nº do pregão e nº do LOTE, bem como, com os dados do licitante.*

5.1.2.4 *É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação digital fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.*



5.1.2.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

5.1.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.1.2.7 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5.1.2.8 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.2.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.2.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.1.2.11 As marcas dos itens das amostras deverão coincidir com as constantes da proposta de preços apresentada na Licitação, bem como as que serão entregues na execução da Ata de Registro de Preços.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1 O objeto será solicitado conforme a necessidade da Secretaria de Esporte.

6.2 O prazo para fornecimento e instalação dos pisos modulares esportivos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho e do encaminhamento, pela Contratante, do respectivo layout contendo as demarcações esportivas, cores e demais informações necessárias à execução do objeto.

6.3 Caso não seja possível a entrega /execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.

6.4 Os bens/serviços deverão ser entregues conforme nos locais indicados, conforme a demanda das Secretarias.

6.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, devendo ser substituído no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.7 O objeto do contrato será recebido definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em relação a quantidades e qualidade do objeto contratado.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9 A garantia do material deve ser de no mínimo 10 (dez) anos, contra defeito de fabricação e de matéria-prima, a contar da instalação dos itens.



6.10 DO PAGAMENTO:

- 6.10.1 A inadequação técnica implicará em não pagamento.
- 6.10.2 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total.
- 6.10.3 O prazo máximo para a liquidação e o pagamento da despesa pelo CONTRATANTE é de 20 (vinte) dias úteis.
- 6.10.4 O prazo para a solução, pelo CONTRATADO, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento do documento fiscal, verificados pelo CONTRATANTE durante o processamento da liquidação de despesa, não será computado no prazo para pagamento da despesa.
- 6.10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 6.10.6 Na hipótese de caso fortuito ou força maior ou outro previsto nas normas vigentes que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o respectivo prazo será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica de pagamento em que a despesa originalmente estava inscrita.
- 6.10.7 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.10.8 Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, a secretaria requisitante, por meio dos fiscais e gestor do contrato, deverá providenciar sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE e não será contado no prazo previsto para pagamento.
- 6.10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE, através dos fiscais e gestor do contrato, tomará as providências cabíveis para a aplicação da(s) sanção(ões) cabível(is) ao CONTRATADO.
- 6.10.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, sendo retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.11 DOS DEVERES DO CONTRATANTE:

- 6.11.1 Designar formalmente a equipe de servidores para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.
- 6.11.2 Aplicar sanções pela inexecução total ou parcial do contrato.
- 6.11.3 Receber os produtos no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato ou documento equivalente.
- 6.11.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo e na proposta do CONTRATADO.
- 6.11.5 Realizar a aceitação e recebimento provisório e/ou definitivo dos produtos.
- 6.11.6 Comunicar ao CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto entregue.
- 6.11.7 Solicitar a substituição, reparo ou correções no produto entregue.
- 6.11.8 Verificar a regularidade do CONTRATADO antes de autorizar o pagamento.
- 6.11.9 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e no Contrato ou documento equivalente.
- 6.11.10 Efetuar o pagamento até o 20º (vigésimo) dia útil subsequente ao recebimento na nota fiscal/fatura, devidamente recebida e atestada pelo(s) Fiscal(is) e Gestor do Contrato.
- 6.11.11 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura do CONTRATADO, conforme as normas legais aplicáveis.
- 6.11.12 Notificar o CONTRATADO, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do atendimento das solicitações, fixando prazo para a respectiva correção.



- 6.11.13 Proporcionar acesso aos funcionários do CONTRATADO às instalações do local para o fornecimento dos produtos.
- 6.11.14 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, decorrente deste Termo de Referência, do Contrato e/ou documentos equivalentes, bem como da proposta comercial apresentada.
- 6.11.15 Executar ou providenciar as ações de sua responsabilidade que possam interferir no atendimento das obrigações de responsabilidade do CONTRATADO.
- 6.11.16 Solicitar oficialmente ao CONTRATADO ou seu preposto todas as providências necessárias ao bom atendimento do objeto deste Termo de Referência.
- 6.11.17 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser oficialmente solicitadas pelo representante do CONTRATADO.
- 6.11.18 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos com falhas e/ou defeitos, bem como com incompatibilidades em relação às especificações técnicas previstas neste Termo e no Edital.
- 6.11.19 A fiscalização poderá se negar a atestar faturas em que haja pendência no atendimento de solicitações de fornecimento pelo CONTRATADO ou erros advindos do seu preenchimento.
- 6.11.20 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta contratação.
- 6.11.21 Caso o CONTRATADO seja multada em decorrência da inexecução do Contrato, o Fiscal do Contrato atestará a nota fiscal/fatura somente após a apresentação, por parte do CONTRATADO, da quitação da(s) multa(s) aplicada(s), sendo que o Município não se responsabilizará, em nenhuma hipótese, pelo pagamento de multas ou juros decorrentes de pagamento em atraso de retenções desta nota/fatura, que caberão a quem tiver dado causa.
- 6.11.22 Nos casos de aplicação de multas, o Fiscal do Contrato requererá ao Gestor do Contrato a solicitação formal ao órgão competente do Município para providências e comunicação formal do CONTRATADO.

6.12 DOS DEVERES DO CONTRATADO:

- 6.12.1 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato e em sua proposta comercial apresentada, bem como em obediência à legislação e às normas técnicas correlatas.
- 6.12.2 Apresentar justificativa, no caso de impossibilidade de atendimento das solicitações e prazos, acompanhada, quando for o caso, de documentação comprobatória, que será apreciada pela fiscalização e, em última instância, pelo Secretário da pasta.
- 6.12.3 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e Contrato, mediante recebimento de fiscal designado.
- 6.12.4 Enviar, em arquivo PDF e XML, via original da Nota Fiscal Eletrônica ao município, para o endereço eletrônico institucional: esporte@castro.pr.gov.br, bem como dos demais documentos exigidos e/ou exigíveis em face da legislação ou do Edital.
- 6.12.5 Informar no documento fiscal todos os dados requeridos e informados pela fiscalização, quais sejam: dados do contratado (razão social e CNPJ) idênticos ao do Contrato e da Nota de Empenho, especificação do produto entregue (incluindo marca, nome do fabricante, modelo, dimensões e outras previstas neste Termo), prazo de garantia, processo licitatório (tipo, número e ano), contrato (número e ano), número(s) de empenho(s) (e respectivas distribuições de valores, se for o caso), número do convênio, contrato de repasse, contrato de financiamento ou outro, e o respectivo programa do órgão concedente (se for o caso), informações tributárias e obrigações acessórias, informações que justifiquem a desobrigação fiscal (se for o caso), com a devida comprovação, dados bancários para pagamento (banco, agência e conta) e outras informações, porventura cabíveis ou exigidas.
- 6.12.6 Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 6.12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto fornecido, nos termos dos artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990, ficando o



CONTRATANTE autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.12.8 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

6.12.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme prescreve a Constituição Federal de 1988.

6.12.10 Manter durante a completa vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.12.11 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos ou nas especificações de sua proposta, devendo retificá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto deste Termo.

6.12.12 Fornecer ao Fiscal do Contrato, logo após a assinatura do contrato o catálogo de referência dos produtos que serão fornecidos, observando as especificações e dimensões descritas no item 2 deste Termo.

6.12.13 Disponibilizar número de telefone e e-mail, corretos e ativos, de modo a permitir a comunicação da equipe de fiscalização, além do nome do(s) responsável(is) por receber esta comunicação e o horário comercial em que estará disponível, de pelo menos 8 horas diárias.

6.12.14 Receber a(s) Nota(s) de Empenho no e-mail informado, de modo que, a partir da data de seu envio, contará o prazo para entrega dos bens contratados.

6.12.15 Cumprir, rigorosamente, todas as obrigações assumidas em sua proposta comercial, para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

6.12.16 Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, realizando os atendimentos das solicitações em conformidade com o disposto neste Termo de Referência.

6.12.17 Acatar todas as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.12.18 Instruir os seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do CONTRATANTE, inclusive naquilo que diz respeito ao cumprimento das Normas Internas.

6.12.19 O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

6.12.20 Afastar de imediato, a pedido da Fiscalização do Contrato, qualquer funcionário ou preposto que venha a causar embarço ou adote procedimentos incompatíveis com o atendimento do objeto deste Termo de Referência ou do Contrato.

6.12.21 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega de produto, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

6.12.22 Manter inalterados os preços e as condições propostas.

6.13 DAS SANÇÕES:

6.13.1 O CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

6.13.1.4 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.13.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.13.1.6 Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

6.13.1.7 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- 6.13.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.13.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.13.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.13.2 A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14133/21, podendo o CONTRATANTE, conforme a extensão da infração cometida, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 6.13.2.1 Advertência;
- 6.13.2.2 Multa;
- 6.13.2.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 6.13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 6.13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.13.4 A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa “dar causa à inexecução parcial do contrato”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 6.13.5 A sanção de multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14133/21.
- 6.13.6 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo, pelo prazo de 3 (três) anos.
- 6.13.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 6 (seis) anos.
- 6.13.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal da pasta requisitante.
- 6.13.9 As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 6.13.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 6.13.11 A aplicação das sanções previstas acima não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nem a aplicação de outros tipos de penalizações porventura cabíveis.
- 6.14 DO REAJUSTE:**
- 6.14.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.14.2 Será realizado reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, observado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.



7. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

7.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 10 (dez) anos, contados a partir do recebimento definitivo e instalação dos itens, abrangendo defeitos de fabricação, vícios de qualidade, falhas estruturais e defeitos de matéria-prima.

7.2 Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao prazo estabelecido neste Termo de Referência, a Contratada deverá complementar a garantia pelo período restante.

7.3 A garantia deverá assegurar o perfeito funcionamento e integridade dos materiais fornecidos, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

7.4 Durante o período de garantia, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, a manutenção corretiva necessária, incluindo substituição de módulos, peças ou componentes que apresentem defeitos, fissuras, deformações, quebra de encaixes ou qualquer falha decorrente de fabricação ou qualidade do material.

7.5 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada à correção dos defeitos apresentados pelos bens, compreendendo reparos, ajustes, substituições e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de uso.

7.6 Os componentes substituídos durante a garantia deverão ser novos, originais, de primeiro uso e compatíveis com o sistema instalado, mantendo as características técnicas, dimensionais e de desempenho do objeto contratado.

7.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.3.1 O(s) fiscal(is) administrativo(s) a ser(em) designado(s) formalmente pela Secretaria de Esporte será(ão):

8.3.1.1 Titular: Kayna Fadel

8.3.1.2 Substituto: Reidiniraila Taciane Ferreira Plovas

8.3.2 O(s) fiscal(is) setorial(is) a ser(em) designado(s) formalmente pela Secretaria de Esporte será(ão):

8.3.2.1 Titular(es): Robson Charão

8.3.2.2 Substituto(s): Gustavo Garcia Zadra

8.3.3 O fiscal da Secretaria da Educação a ser designado formalmente será:

8.3.3.1 Titular: Ednilson Maia dos Santos

8.3.4 O fiscal da Secretaria de Governo a ser designado formalmente será:

8.3.4.1 Titular: Daniel Machado Xavier



8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 As atribuições do(s) fiscal(is) do contrato são as constantes nos arts. 16, 17 e 18 do Decreto Municipal nº 1428/2023, conforme o caso.

8.7 A execução do contrato deverá ser gerida pelo gestor do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 25), ou pelo respectivo substituto.

8.7.1 O(s) gestor(es) do contrato a ser(em) designado(s) formalmente pela Secretaria de Esporte será(ão):

8.7.1.1 Titular(es): Cristiano Meira de Lima

8.7.1.2 Substituto(s): Elton Jhon Maciel

8.8 As atribuições do gestor do contrato são as constantes no art. 15 do Decreto Municipal nº 1428/2023.

8.9 O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.10 O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (Lei nº 14.133/2021, art. 140, I, “b” e II, “b”).

8.11 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.12 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.13 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.13.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.14 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.15 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.16 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.17 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8.18 Para fins de comprovação da qualificação técnica, o fornecedor deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da matriz ou filial da empresa licitante, que comprove(m) experiência anterior compatível com o objeto da contratação, contemplando fornecimento e instalação de piso modular esportivo em área mínima de 400 m².

8.18.1 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu



suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1 A empresa fornecedora / executora será selecionada por meio da realização de processo licitatório, com fundamento nos arts. 11 a 71 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Documentação exigida:

9.2.1 Certificado de resistência e atestado de conformidade com normas técnicas. (Laudos exigidos conforme descrito no item 4.6).

9.2.2 Comprovação de experiência da empresa em serviços semelhantes (atestado de capacidade técnica).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código Reduzido: 265

Órgão 15: Secretaria Municipal de Esporte

Unidade 1: Secretaria Municipal de Esporte

Ação: 2073 -Manutenção do Departamento de Esporte

Fonte de Recurso: 0

Município de Castro/PR, 08 de junho de 2026.

Kayna Fadel
Responsável Administrativa

Aprovo este Termo de Referência.

Cristiano Meira de Lima
Secretário Municipal de Esporte

